

351 21 7825003

**Direcção Regional da Economia
do Centro**

T. Pormenor ✓
2005-01-05
N.º 369

C/c: LeiriaPolis

**A
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO**

**Divisão Sub Regional de Leiria
Rua Egas Moniz, 2.º Bloco, 1.º Andar**

2410-100 LEIRIA

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

COIMBRA

200369

2005-01-10

ASSUNTO: Parecer sobre o Plano de Pormenor de S. Romão/Oihalvas da Intervenção do Programa Polis em Leiria

Na sequência do ofício 300.04.CT.685/JAO.cf de 2004-12-29 da LeiriaPolis relativo ao Plano supra indicado, informa-se V.ª Ex.ª que:

No que se refere ao Sector Industrial :

Nada há a opôr à presente proposta no que concerne ao sector industrial.

Acresce contudo referir que no espaço previsto com ocupação comercial, deverá salvaguardar-se, caso seja esse o entendimento da autarquia, a existência de industria das diferentes tipologias, salientando entre outros gelatarias, padarias e/ou pastelarias que se pretenda incluir nestes espaços e que constam da tabela da classificação das actividades económicas como indústria, DL 197/2003 de 27/08.

Mais se alerta para a competência conferida por esta legislação à Câmara Municipal, na decisão de localização das actividades industriais (veja-se o D.R. n.º 8/2003 de 11/04 art.º 4º) nomeadamente para as que se consideram compatíveis com o uso habitacional e que servem por vezes de apoio ao dia a dia (gelatarias, padarias e/ou pastelarias).

No que se refere ao Sector Energético :

O Plano apresentado não possui os elementos necessários para a emissão de parecer, devendo:

- 1- ser presente o parecer do distribuidor;
- 2- ser apresentado o desenho n.º 39 (infraestrutura eléctrica);
- 3- ser assegurada a inexistência de linhas aéreas sobre os campos de desporto (ténis e piscina), nomeadamente projectando as alterações das linhas aéreas existentes.

Com os melhores cumprimentos

Direcção Regional do Ambiente e do
Ordenamento do Território - Centro
Divisão Sub-Regional de Leiria

ENTRADA
20. JAN 2005

N.º 369
Proc. N.º P.P.V. 09/2-01

Francisco Pegado
Francisco Pegado
Director Regional

N/AF

Rua Câmara Pestana, 74 - 3030 - 163 COIMBRA
Tel.: 239 700 200 • Fax: 239 405 611
E-mail: dra.centro@drce.min-economia.pt
www.dra-centro.pt



**Direcção Regional da Economia
do Centro**

Ex.mo. Senhor
Director de LeiriaPolis
Sociedade para o Desenvolvimento do Programa
Polis em Leiria SA
Rua de Alcobaça 30
2400-086 LEIRIA

N/Referência:
Ent 19625/2005

Data: 12-7-2005

0000205435

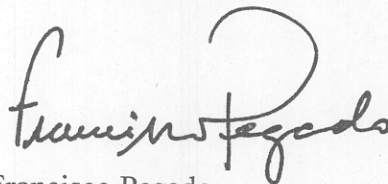
2005-07-14

ASSUNTO: Plano de Pormenor São Romão- LeiriaPolis

Em seguimento ao fax de V.Ex^a de 2005-07-07, considerando os documentos carreados para o processo e para viabilizar o seguimento do processo, esta Direcção Regional emite parecer favorável ao plano com as seguintes condições:

- 1- As edificações deverão assegurar a observância do artº 29º do Regulamento de Segurança de Linhas Eléctricas de Alta Tensão, aprovado pelo Decreto Regulamentar 1/92, de 18 de Fevereiro, nomeadamente á linha de 60kV;
- 2- A POLIS deverá submeter ao distribuidor público o projecto de especialidade (energia eléctrica) previamente ao início dos trabalhos de reconversão da zona

Com os melhores cumprimentos.



Francisco Pegado
Director Regional

MINISTERIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO

C./c.
Exmo. Senhor
Arq. Vítor Campos
Director-Geral do Ordenamento do
Território e Desenvolvimento Urbano
Campo Grande, 50
1749 – 014 Lisboa

Exmo. Senhor
Eng.º João Eduardo de Arantes Oliveira
Coordenador do Programa Polis em Leiria
Rua de Alcobaça, 30
2400 – 086 Leiria

Sua referência:
300.06.CT.749/JAO.gf

Sua comunicação:
29SET2006

Nossa referência:
60-DTOA-249-12

ASSUNTO: **PP1 – Plano de Pormenor de S. Romão/Olhalvas da Intervenção do Programa Polis em Leiria**

Exm.º. Senhor,

Na sequência da análise efectuada do **PP1 – Plano do Pormenor de S. Romão/Olhalvas**, informo V. Ex^a que a delimitação e área da parcela do Estado identificada por “12 A” deverá ser rectificadada de acordo com a planta anexa a este ofício, a qual veio a acompanhar o V/ ofício 300.06.CT.278/JAO.gf, de 06/04/2006.

Entretanto, solicita-se a V. Ex^a que o grafismo a utilizar nas plantas de implantação “1 e 2 A” deverá ser perceptível relativamente à classificação do solo desta parcela de terreno, propriedade do Estado.

Com os meus melhores cumprimentos

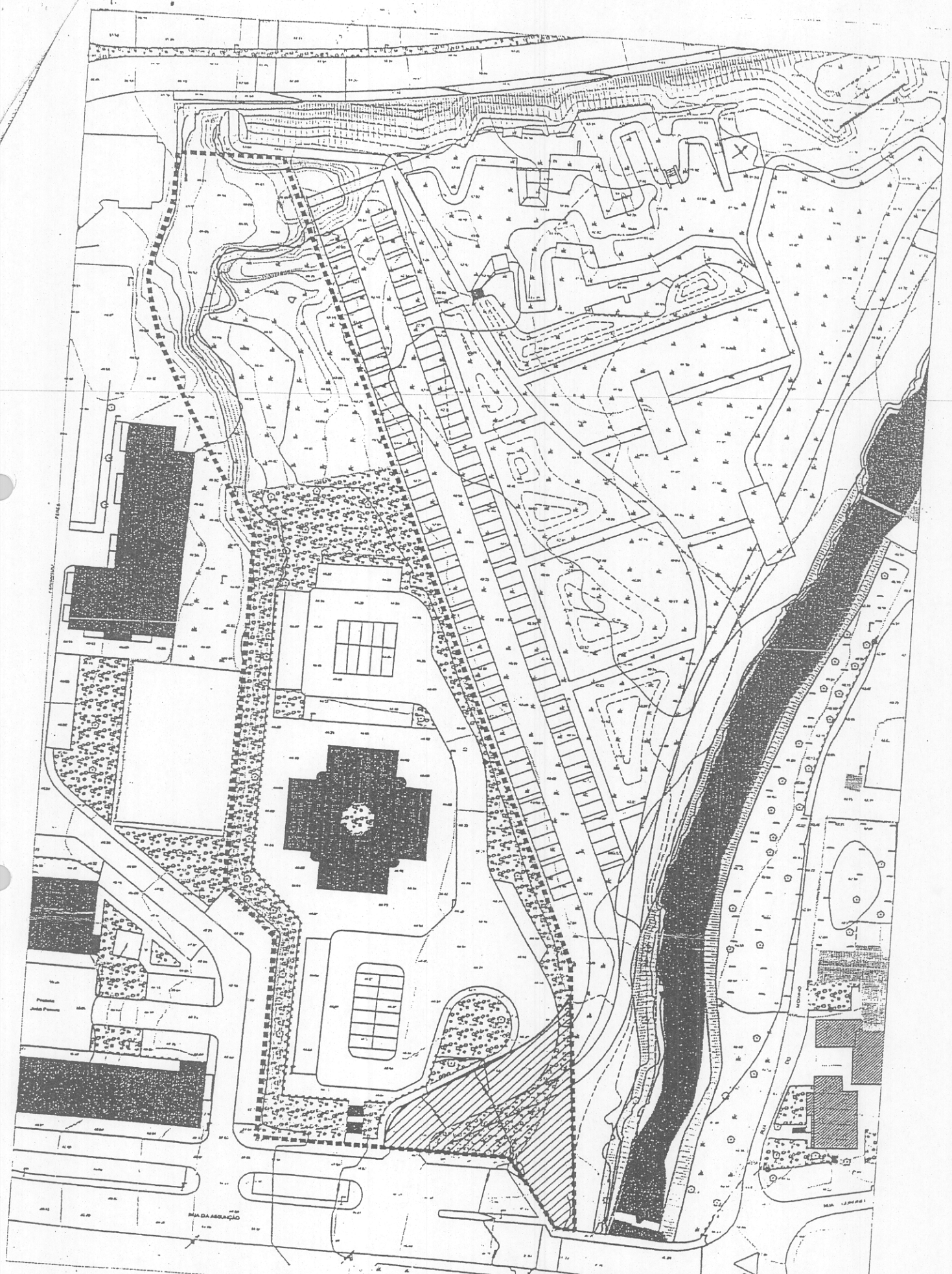
O DIRECTOR GERAL,


Carlos Durães da Conceição

Anexo: Planta referida

JB/AV

1/1.



TERRENO DA DGV LEIRIA (PROPRIEDADE DO ESCALA 1:1000
ÁREA - 11.343,33 m²

S. Romão

n.º 233/81, de 1 de Agosto, e da Portaria n.º 524/89, de 10 de Julho, nomear o tenente-coronel PILAV (048213-H) Vítor César Soares Vieira para o cargo de adjunto do representante militar nacional junto do Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (SHAPE), em Mons, Reino da Bélgica.

Nos termos do artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 4 de Setembro de 2006. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

27 de Julho de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 1267/2006

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, e da Portaria n.º 1001/99, de 10 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 1108/2000, de 27 de Novembro, e 743/2004, de 30 de Junho, nomear o sargento-chefe AM (13173477) José Alberto Fidaigo Rita para o cargo de amanuense/arquivista do Gabinete Conjunto do Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em Díli, Timor-Leste, em substituição do sargento-ajudante ETA (284473) Filipe Alberto Amorim Alves Viana, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o sargento agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

27 de Julho de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 1268/2006

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o primeiro-sargento OPRDET (066735-J) Jorge Manuel Massano Lopes para o cargo «AHS OPG 0120 — Emergency Action» no Combined Air Operations Centre 8 (CAOC 8), em Torrejón, Reino de Espanha, em substituição do sargento-ajudante OPRDET (041902-J) Jorge Manuel Meira Miranda, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o sargento agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Junho de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado
do Tesouro e Finanças

Portaria n.º 1269/2006

A LeiriaPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Leiria, S. A., solicitou a cedência de uma parcela de terreno

com a área de 644 m², sita na Quinta da Fábrica, freguesia e concelho de Leiria, para a destinar a arruamento e espaço verde.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

1 — Autorizar, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, a cessão a título definitivo à LeiriaPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Leiria, S. A., da parcela de terreno com a área de 644 m², sita na Quinta da Fábrica, freguesia e concelho de Leiria, a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 436-parte, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 00108/160186 e registado, a favor do Estado Português, pela inscrição G-2. A referida parcela encontra-se demarcada na planta anexa à presente portaria e que da mesma faz parte integrante.

2 — Reconhecer o interesse público da cessão, uma vez que a mesma irá possibilitar a concretização dos projectos previstos no Programa Polis da cidade de Leiria, destinando-se a arruamento e espaço verde.

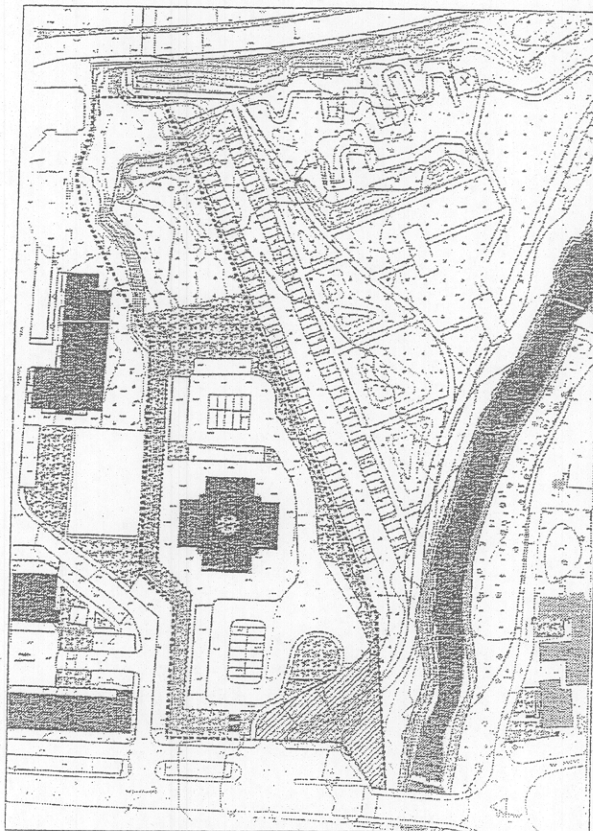
3 — A presente cessão efectua-se mediante a compensação de € 3220, a pagar no acto da assinatura do respectivo auto.

4 — Esta cessão fica sujeita ao preceituado no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, revertendo o imóvel à posse do Estado, sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias realizadas, se não lhe foi conferido o destino que justifica a cessão, o qual deve ocorrer no prazo máximo de dois anos.

5 — Do valor da compensação, 15% será receita consignada da Direcção-Geral do Património, de acordo com a alínea d) do n.º 1.º da Portaria n.º 131/94, de 4 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.ºs 598/96 e 226/98, respectivamente, de 19 de Outubro e de 7 de Abril.

6 — O auto de cessão deve ser celebrado no prazo máximo de 90 dias após a publicação da presente portaria.

18 de Agosto de 2006. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.



----- TERRENO DA DGV LEIRIA
 // // // TERRENO SOLICITADO PELA LEIRIAPOLIS

DIRECÇÃO DE ESTRADAS DE LEIRIA
Largo Dr. Manuel de Arriaga, nº 2
2400-177 LEIRIA - PORTUGAL
Telefone: +351-244 820 670 Fax: +351-244 814 906
e-mail: delra@estradasdeportugal.pt

Exmo. Senhor

Administrador da LeiriaPolis, Sociedade para
o Desenvolvimento do Programa Polis em
Leiria, S.A.

Rua de Alcobaça nº 30

2400-086 LEIRIA

Sua Referência:
300.06.CT.193/JAO.gf

Sua Comunicação de:
2006-03-09

Nossa referência:
PP.09.02

Antecedente:
32697

Saida: 68011

Data:

1839

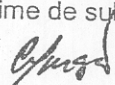
16 MAIO 2006

Assunto: PP1 - PLANO DE PORMENOR DE S. ROMÃO / OLHALVAS DA INTERVENÇÃO DO PROGRAMA POLIS EM LEIRIA

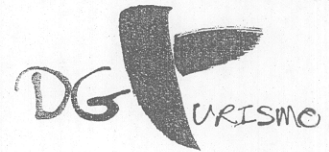
Na sequência da análise do Plano de Pormenor de S. Romão / Olhalvas que nos foi endereçado a acompanhar a carta em referência e para prévia preparação da próxima reunião da Comissão Técnica de Acompanhamento, vimos contudo informar, nada termos a opor sob o ponto de vista do Plano Rodoviário Nacional.

Com os melhores cumprimentos,

O Director de Estradas
(em regime de substituição)


Carlos Margato
(Eng.º Civil)

(CM/HP)



Exmo Senhor
João Eduardo M. Arantes e Oliveira
Coordenador do Programa Polis em Leiria
Rua de Alcobaça nº 30
2400-086 LEIRIA

Sua referência:

300.04.CT.679/JAO.cf

Sua comunicação:

29.12.04

Nossa referência:

OF. - DSOED/DOT/Nº. 2005/47
PROC. - Nº. 15.6.3/290

25.FEV 2005

ASSUNTO: Plano de Pormenor PP1 de S. Romão /Olhalvas "Polis"

Exmo Senhor Dr,

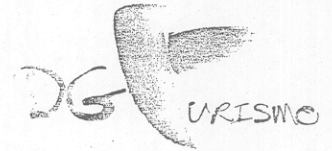
Reportando-nos ao ofício de V.Ex^a referenciado em epígrafe, junto se envia cópia da informação desta Direcção-Geral, com o nº DSOED/DOT/2005/24, bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos

A Directora-Geral

Cristina Siza Vieira

Anexo: o mencionado



Processo: 15/6/3/-/- - PLANOS DE PORMENOR: PP
Documento: DSOED/DOT/Informações/2005/24
Assunto: Plano de Pormenor PP1 de S.Romão / Olhalvas" (Polis)

Leiria

Visto. Concordo.

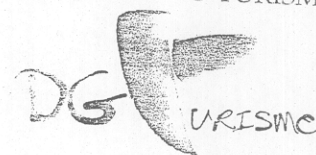
24/2/05

Proponho a emissão de parecer favorável ao Plano de Pormenor PP1 de S. Romão/Olhalvas e comunicação à Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Leiria, SA.

Leiria

À consideração superior

Fernanda Praça
(Directora de Serviços)
24-02-2005 9:24



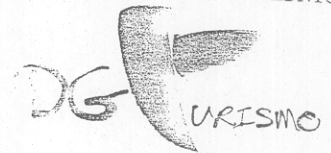
Processo: 15/6/3/-/- - PLANOS DE PORMENOR: PP
Documento: DSOED/DOT/Informações/2005/24
Assunto: Plano de Pormenor PP1 de S.Romão / Olhalvas" (Polis)

Visto. Concordo. Em face do esposto na informação, julgo que será de emitir parecer favorável à proposta de Plano de Pormenor de S. Romão-Olhalvas, integrado no programa Polis de Leiria.

À consideração superior

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Isabel Celestino da Costa'.

Arq^a Isabel Celestino da Costa
(Chefe de Divisão)
23-02-2005 15:37



Processo: UR-PP-290
 Documento: Informação de serviço n.º DSOED / DOT / 2005 / 24
 Assunto: Plano de Pormenor PP1 de S.Romão / Olhalvas" (Polis)
 Req.: Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Leiria, S.A.

1. A Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Leiria, S.A., através do seu ofício n.º300.04.CT.679/JAO.cf, de 2004.12.29, envia a estes Serviços um exemplar do Plano de Pormenor em epígrafe, solicitando a emissão de parecer por parte desta Direcção-Geral.
2. O referido estudo deu entrada nesta Direcção-Geral em 2004.12.30, com o n.º33753, sendo composto pelos seguintes elementos:
 - Índice Geral
 - Regulamento (peça principal);
 - Peça desenhada n.º04 – Planta de Cadastro Existente (peça complementar);
 - Peça desenhada n.º05 – Planta de Condicionantes (peça principal);
 - Peça desenhada n.º30 – Planta de Implantação 1 (peça principal);
 - Peça desenhada n.º31 – Planta de Implantação 2A (peça principal);
 - Peça desenhada n.º32 – Planta de Implantação 2B (peça principal);
 - Peça desenhada n.º33 – Planta de Implantação 3 – Modos de Intervenção no Edificado (peça principal);
 - Peça desenhada n.º34 – Planta de Implantação 4 – Edificações propostas (peça principal);
 - Peça desenhada n.º47 – Planta das Acções (peça complementar);
 - Peça desenhada n.º48 – Planta de Execução do Plano (peça complementar);
3. Da pesquisa de antecedentes, verifica-se a existência de 3 (três) estudos, para a cidade de Leiria, incluídos no Programa POLIS:
 - a) um estudo referente ao “Plano de Pormenor do Centro Histórico de Leiria – PP4” (n/processo n.ºUR-PP-282), sobre o qual foi elaborado o n/parecer n.º DSOED/DOT/2005/4, de teor favorável condicionado, comunicado à C.M.Leiria através do n/ofício n.ºDSOED/DOT/2005/37, de 2005.02.03.
 - b) um estudo referente ao “Plano de Pormenor PP2 – St.º Agostinho” (n/processo n.ºUR-PP-202), sobre o qual foram elaborados os n/pareceres n.º DSPOT/DOPF/2001/37 (de teor favorável condicionado) e n.ºDSPOT/DOPF/2003/31 (de teor favorável), comunicados à Câmara Municipal de Leiria através dos n/ofícios n.ºDSPOT/DOPF/2001/135, de 2001.12.14, e n.º DSPOT/DOPF/2003/112, de 2003.07.14, respectivamente.
 - c) um estudo referente ao “Plano de Pormenor de Leiria Centro” (n/processo n.º UR-PP-203), sobre o qual foi elaborado o n/parecer n.º DSPOT/DOPF/2001/36, de teor favorável, comunicado à Câmara Municipal de Leiria através do n/ofício n.ºDSPOT/DOPF/2001/136, de 2001.12.14.



Note-se que este estudo, na sua proposta de regulamento, apresenta duas designações para o mesmo Plano: "Plano de pormenor de Leiria Centro" e "Plano de pormenor de S. Romão / Olhalvas, cuja área de intervenção tem a delimitação constante da Planta de Implantação, desenho n.º300.03.10.POR.PE.PL.001.00.

4. Da análise dos elementos agora enviados verifica-se que este Plano, designado por "PP-1 – Plano de Pormenor de S. Romão / Olhalvas", apresenta semelhanças, em termos de nomenclatura, com o Plano referido na alínea c) do ponto anterior. Após verificação da Planta de implantação 1 do presente Plano constata-se que as áreas de intervenção são totalmente diferentes, referindo-se o presente estudo a uma área de intervenção localizada a Sudeste do Plano que foi por nós analisado em 2001. Aliás e após contacto com o Gabinete do Programa Polis de Leiria, foi-nos esclarecido que o PP3, por lapso, foi designado (em proposta de regulamento) por "Plano de Pormenor de S. Romão / Olhalvas".
5. De acordo com os elementos entregues, o presente Plano de Pormenor foi elaborado no âmbito do Programa Polis, que decorre da RCM n.º 26/2000, constituindo um instrumento definidor da organização espacial e da gestão urbanística para a área territorial da cidade de Leiria, delimitada na Planta de Implantação 1 – Desenho 30. O Plano tem por objecto uma parte da área consolidada da cidade de Leiria, confinante com o seu núcleo histórico, de acordo com a definição da "Planta de Delimitação do Aglomerado de Leiria" constante do PDM de Leiria, aprovado pela RCM n.º 84/95, publicada no DR n.º 204/95, Série I-B, de 4 de Setembro.
6. Nos termos do PDM de Leiria, a zona ribeirinha (e central) da cidade, em análise, é classificada como área consolidada (art.º 45.º do regulamento) e integra vastas zonas verdes (a que correspondem áreas da REN e RAN), áreas de equipamento (ETAR das Olhalvas) e áreas habitacionais ou residenciais. De referir ainda que esta área está parcialmente abrangida (numa pequena "franja" localizada no extremo noroeste da área de intervenção) pela área de protecção de um imóvel classificado (Capela de Nossa Senhora da Encarnação).
7. A intervenção proposta no Plano em análise tem como objectivo a requalificação urbana é valorização ambiental da frente ribeirinha do Rio Liz, que corre no interior da cidade, consubstanciada em diversas acções que envolvem a criação de espaços públicos e enquadramento e arranjo paisagístico, reformulação da rede viária e criação de parque subterrâneo de estacionamento, criação de percursos pedonais e ciclovias, e a reconversão ou construção pontual de diversos edifícios de elevada qualidade, com novos usos e englobando não só o uso habitacional, mas também a criação de edifício de apoio a equipamentos desportivos (parcelas 23 a 25).

8. Este plano prevê a criação de diversas zonas novas destinadas a habitação, comércio e serviços e espaços públicos verdes, dos quais se destaca o "parque verde urbano" (aproveitando parte das áreas de RAN e REN) com uma forte ligação ao rio Liz.

Algumas destas zonas que surgem através da demolição edificado existente (como é o caso das parcelas 1 a 5). O Plano especifica ainda outro tipo de acções / intervenções sobre o edificado integrado na área de intervenção - alteração e conservação.

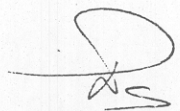
9. De acordo com os elementos apresentados o Plano não prevê (especificamente) para a sua área de actuação quaisquer empreendimentos turísticos (de acordo com a definição constante no Dec. Lei n.º 167/99 de 4 de Julho, com a redacção introduzida pelo 55/2002, de 11 de Março).

10. Não obstante a inexistência de qualquer outro elemento do Plano, nomeadamente o Relatório e os elementos de caracterização, que permitiriam verificar a fundamentação das propostas apresentadas, considera-se que as acções proposta no âmbito do Plano se inserem na filosofia inerente à componente 1 do Programa POLIS e concretamente à do projecto de Leiria constante do quadro nº 26 do capítulo 8 da RCM nº 26/2000 que aprova o Programa POLIS, nomeadamente em acções relacionadas com o arranjo paisagístico das margens do rio, de zonas verdes equipadas, a criação de percursos pedonais e de ciclovias, as quais contribuirão para (re)qualificar a imagem da cidade em termos turísticos.

11. Face ao exposto, nomeadamente no ponto anterior, e exclusivamente no âmbito da competência destes serviços, considera-se de emitir parecer favorável ao Plano de Pormenor em apreço.

À consideração superior

Lisboa, 22 de Fevereiro de 2005


O Arquitecto
(Nuno Sousa Neves)



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
INSTITUTO DA ÁGUA

Post-it® Notes 7669

Fax no:		→ Telefax
Para:	Pauline Felix 198	
De:	Eng.º A. A. Santos	
Data:	01-06-2004	No de páginas: 5

Exmo. Senhor
Administrador da LeiriaPolis - Sociedade
para o Desenvolvimento do Programa
Polis em Leiria, SA
Rua de Alcobaça, nº 30

2400 - 086 LEIRIA

Vossa referência:

Nossa referência:
Ofício nº 526/DSUDH-DOP

Lx. 04/05/27

ASSUNTO: Programa Polis em Leiria. Plano de Pormenor de S. Romão/Olhalvas (PP1), Santo Agostinho (PP2) e Leiria Centro (PP3)- Estudo hidrológico/hidráulico do rio Lis, na zona de intervenção do Programa Polis na cidade de Leiria.

Para os devidos efeitos e conhecimento de V. Exa. junto se remete cópia do Ofício que nesta data foi enviado à Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE,

(Orlando Borges)



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
INSTITUTO DA ÁGUA

C/Conhec.
Presidente CM Leiria
Soc. LeiriaPolis
Gabinete Coordenador ProgramaPolis

Exmo Senhor
Director Geral do Ordenamento do
Território e Desenvolvimento Urbano
Campo Grande, 50

1749-014 Lisboa

Vossa referência:

Nossa referência:
Ofício nº 524/DSUDH-DOP

Lx. 04/05/27

ASSUNTO: Programa Polis em Leiria. Plano de Pormenor de S. Romão/Olhalvas (PP1), Santo Agostinho (PP2) e Leiria Centro (PP3)- Estudo hidrológico/hidráulico do rio Lis, na zona de intervenção do Programa Polis na cidade de Leiria.

De acordo com o solicitado foi apreciado o estudo hidrológico e hidráulico do rio Lis na zona de intervenção do Programa Polis em Leiria.

A análise hidrológica incluiu apreciação metodológica e verificação dos caudais de cheia, associados aos períodos de retorno de 100, 50 e 10 anos, para as seguintes secções (ordenadas de montante para jusante):

- Rio Lis antes do Sirol;
- Ribeira do Sirol;
- Rio Lis antes da confluência com o rio Lena;
- Rio Lena;
- Rio Lis após confluência do Lena.

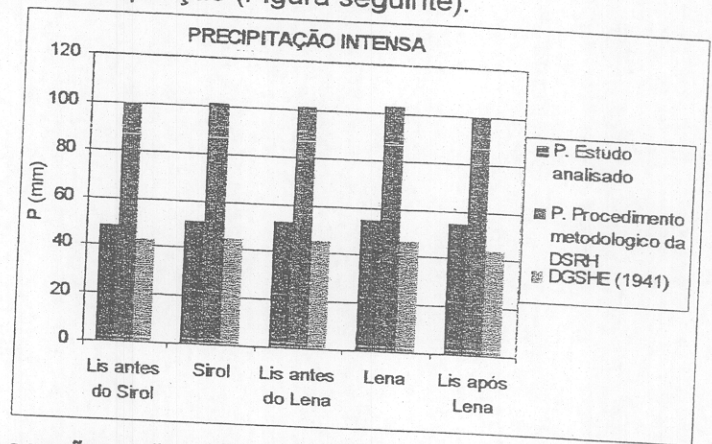
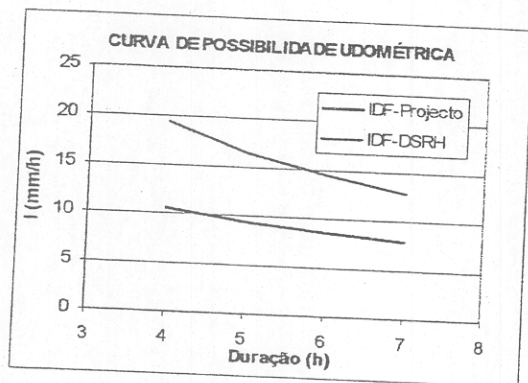
O projecto recorre ao método cinemático do Soil Conservation Service (SCS; 1973) com inclusão do estimativa das perdas iniciais (ho) proposta por Correia (1984). Os caudais obtidos foram seguidamente comparados com os caudais resultantes da análise estatística da série de caudais máximos instantâneos anuais da estação hidrométrica do Açude do Arrabalde e com os caudais de dimensionamento do projecto de reabilitação do Açude do Arrabalde (Hidroprojecto, 1999).

Os caudais de cheia de projecto propostos para a delimitação da zona ameaçada pela cheia centenária (correspondente ao período de retorno de 100 anos) foram

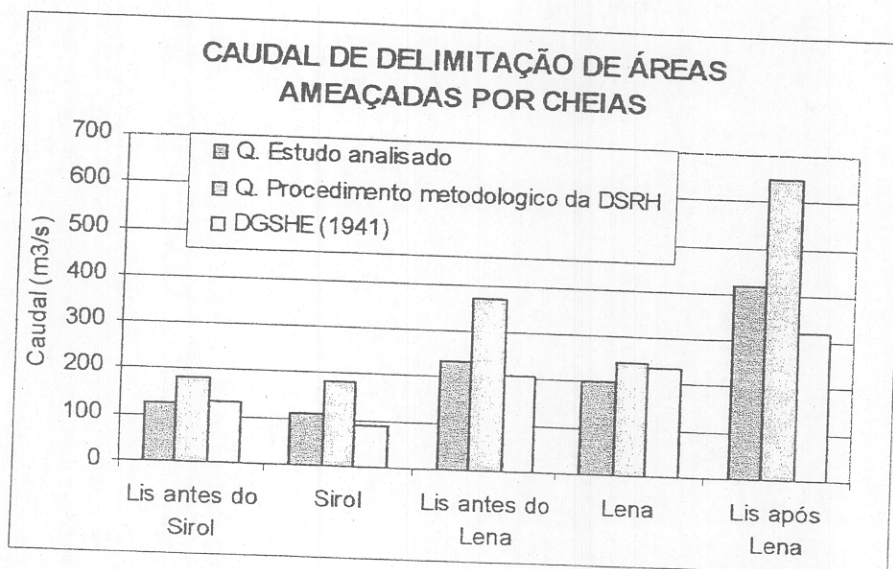
comparados com os obtidos através do procedimento metodológico da DSRH e com os indicados no Plano Geral de Regularização do Rio Lis e Afluentes (DGSHE, 1941).

Da sua confrontação entre os caudais propostos no projecto e os resultantes do procedimento metodológico da DSRH ressaltam os seguintes aspectos:

1. Os tempos de concentração do procedimento metodológico da DSRH, nas cinco secções de análise, são, aproximadamente, 1.8 vezes maiores que os indicados no projecto;
2. As precipitações intensas de projecto correspondem a 70% da precipitação obtida no procedimento metodológico da DSRH, apesar de inferiores os tempos de concentração de projecto; Por conseguinte, obrigatoriamente, o projectista utilizou curvas de possibilidade udométrica que para a mesma excepcionalidade conduz a intensidades de precipitação inferiores mesmo considerando menores durações de precipitação (Figura seguinte).



3. Os caudais propostos, nas cinco secções, são em média 30% inferiores aos obtidos através do procedimento metodológico da DSRH, sendo a menor e a maior diferença nas bacias hidrográficas do Rio Lena e Sirol, respectivamente.
4. Face aos valores indicados no ponto 3., procedeu-se à comparação dos caudais de projecto com os propostos no Plano Geral de Regularização do Rio Liz e Afluentes (DGSHE, 1941), verificando-se que os caudais de projecto são, geralmente, superiores (Figura seguinte).



Os caudais indicados na DGSHE (1941), como era expectável, representam os limites inferiores de projecto, visto terem sido determinados através de metodologia empírica, que não traduz a ocupação do solo, nomeadamente aquela que conduz ao aumento da impermeabilização da bacia hidrográfica, e validada com curtas séries de registos hidrometeorológicos.

Os caudais resultantes do procedimento metodológico da DSRH serão indicativos da grandeza dos caudais de projecto a serem utilizados na determinação da cota de cheia.

A análise hidráulica do Plano de Pormenor do Programa Polis incluiu a verificação da cota de cheia centenária em duas secções (ordenadas de montante para jusante):

- Rio Lis antes do Sirol (L8);
- Ribeira do Sirol (S3);

A verificação hidráulica da DSRH baseou-se numa simplificação do circuito hidráulico existente entre a cabeceira e o limite de jusante do Programa Polis, permitindo, no entanto, validar a cota de cheia associado ao período de retorno de 100 anos.

A validação da cota centenária efectuou-se, através da comparação entre as cotas de projecto e as cotas estimadas no âmbito desta apreciação, simulando três tipos de escoamento (uniforme, rápido e lento) nas duas secções supracitadas, recorrendo aos perfis transversais disponibilizados no projecto.

A estimativa pontual da cota de cheia centenária permitiu validar a delimitação da zona ameaçada pela cheia centenária, uma vez que as cotas de cheia de projecto são superiores em 6% às estimadas no âmbito desta apreciação.

A combinação dos vários pressupostos para o cálculo dos caudais e cotas de cheia de projecto conduziram a valores similares aos obtidos através do procedimento metodológico utilizado no âmbito desta apreciação.

A apreciação do estudo permitiu, também, identificar algumas imprecisões:

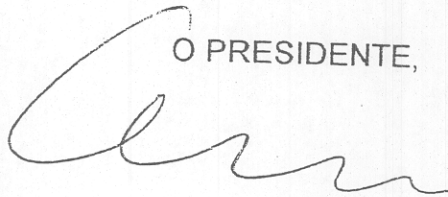
- O caudal máximo instantâneo anual na estação do Açude do Arrabalde é 272,4 e não 274,5 m³/s (Pág. 16);
- O tempo de concentração do rio Lis após confluência do Lena é 7,0 ou 6,3 h (Pág. 17 e 20);
- A intensidade de precipitação é expressa em mm/h e não mm (quadro da pág. 17);
- Nas curvas IDF's apresentadas, $I = a t^b$, o t não é expresso em horas mas em minutos (quadro da pág. 17);
- A curva IDF para o período de retorno de 100 anos tem expoente negativo, em vez de 0,524 deverá constar -0,524 (quadro da pág. 17);

Face ao exposto anteriormente e uma vez que as gralhas existentes não põem em causa os resultados finais, o estudo hidrológico e hidráulico do rio Lis na zona de intervenção do Programa Polis em Leiria não merece objecção.

No que se refere às propostas de edificação apresentadas e concretamente para aquelas que decorrem do Plano de Pormenor de S. Romão, verifica-se que face ao limite apresentado para as áreas inundadas para caudais de cheia com períodos de retorno de 100 anos, e considerando a realização das intervenções propostas para a regularização da linha de água, todos os edifícios anteriormente identificados como ocupando áreas ameaçadas por cheias, já não se localizam dentro desse limite por força da redução da área passível de ser inundada. Assim entende-se que estão reunidas as condições para a emissão de parecer favorável às propostas do Plano de Pormenor, desde que fique salvaguardado que a construção de edificações para habitação, comércio e serviços seja precedida pela intervenção na linha de água nos termos previstos no estudo apresentado e cujas conclusões foram agora validadas por este Instituto. Terá igualmente que ser demarcado na Planta de Condicionantes do Plano de Pormenor os novos limites da área ameaçada por cheias.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE,



(Orlando Borges)

CABECALHO DO FAX: LEIRIAPOLIS,S.A. 244834830

Data/Hora: 1.Jun. 2004 12:27

Fich Modo	Destino	Págs.	Resultad	Pág.
1722 TX Memória	PARQUE EXPO ISABEL	P. 5	OK	Não envia

Explicação Erro
 E.1) Falha na linha
 E.3) Não responde

E.2) Ocupado
 E.4) Não foi detectado um Fax

MASC

(Orlando Borges)

O PRESIDENTE

Com os melhores cumprimentos,

Desenvolvimento Urbano.

Para os devidos efeitos e conhecimento de V. Exa. Junto se remete cópia do Ofício que nesta data foi enviado à Direcção Geral do Ordenamento do Território e

ASSUNTO: Programa Polis em Leiria. Plano de Pormenor de S. Romão/Oliveiras (PP1), Santo Agostinho (PP2) e Leiria Centro (PP3)- Estudo Hidrogeológico/Hidrográfico do rio Lis, na zona de intervenção do Programa Polis na cidade de Leiria.

Vossa referência:

Nossa referência: Ofício nº 256/CSUDH-DOP

LX 04/05/27

2400 - 066 LEIRIA

Rua de Alcabça, nº 30
Polis em Leiria, SA

Administrador da LeiriaPolis - Sociedade para o Desenvolvimento do Programa

Fax no: 244834830
 De: 17-06-2004
 Para: 17-06-2004
 No de páginas: 5





EDP Distribuição

Área de Rede Litoral Centro

Rua Columbano Bordalo Pinheiro
2500-147 CALDAS DA RAINHA
Telefone: 262 00 2900 Fax: 262 00 2959

Ponte Hintze Ribeiro
2410-109 LEIRIA
Telefone: 244 00 2700 Fax: 244 00 2752

À
LeiriaPolis – Sociedade Desenvolvimento
Programa Polis Leiria SA
Rua de Alcobaça nº 30
2400-086 LEIRIA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
300.05.CT.186/AF.cf	08-04-2005	Carta 887/05/LCPC	1-7-2005

Assunto: PLANO DE PORMENOR DE S. ROMÃO / OLHALVAS - LEIRIA

Em complemento do nosso parecer emitido pela carta 256/05/LCPC de 04-03-2005 e na sequência de novos elementos posteriormente remetidos para apreciação, a solicitação da DRE do Centro, informamos que damos o nosso acordo à solução proposta com ressalva para os seguintes aspectos:

- Deverão ser preservados os corredores e zonas de protecção da linha aérea de transporte de energia em Alta Tensão a 60 kV, de acordo com a regulamentação em vigor;
- As linhas aéreas de Média Tensão a 15 kV existentes na zona poderão ser retiradas devendo estas serem substituídas pelos traçados subterrâneos a estabelecer a cabo LXHIOV 1x240 mm² entre os PTD's LRA312 e LRA329 com o comprimento aproximado de 640 m, e entre os PTD's LRA658 e LRA668 no comprimento aproximado de 1240 m. Este último troço deverá interligar com o PTC LRA 328 e com os novos PTD's a estabelecer no seu trajecto;
- Os encargos com as modificações mencionadas no ponto anterior serão da responsabilidade do promotor.

Com os melhores cumprimentos,

Direcção de Serviços de Rede - Centr.
Área de Rede Litoral Centro
Dep. Projectos e Construção de redes Mi/BT
O Responsável


Carlos Martins

MS/AR

CABECALHO DO FAX: LEIRIAPOLIS,S.A. 244834830

Data	Tempo	Destino	Modo	TempTX	Pág.	Resultad	Nome Pessoal	Fic
7.Jul.	17:22	+351239405611	G3TES	0'43"	P. 2	OK		735

: Indexada
L : Envio Mais Tarde
D : Detalhe

\$: Transferência
T@ : Despacho
T : Fina

P : Polling
V : ECM
V : Redução

M : Memória
S : Standard

CABECALHO DO FAX: LEIRIAPOLIS,S.A. 244834830

Data	Tempo	Destino	Modo	TempTX	Pág.	Resultad	Nome Pessoal	Fic
7.Jul.	17:24	244002752	G3TES	0'42"	P.	2 OK		735

: Indexada
I : Envio Mais Tarde
D : Detalhe

T@S : Transferência
T : Despacho
F : Fina

VMP : Polling
V : ECM
V : Redução

M : Memória
S : Standard

